



**ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES
CL ISAIAS COSTA DIAS E CaL MARIA DO CARMO COSTA DIAS
GOVERNADOR AL 2014-2015
"VOCÊ E EU, JUNTOS NÓS PODEMOS"**

REF.: RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS PARA REGISTRO DAS ATAS DE ELEIÇÃO E POSSE, ETC.

Ao Governador CL. Isaias Costa Dias
À Secretária Distrital, CaL. Hedy Lamar Vieira
Da Assessoria Jurídica

Ref.: Relatório de diligências para registro das atas de eleição e posse, etc.

O registro cartorial de sua eleição e posse ficou tumultuado e demorado. Tivemos várias idas ao órgão, dialogando e fazendo os requerimentos que vão em anexo (3). Se atendêssemos o cartório, seria quase impossível, pois teríamos de retroceder algumas gestões, abrindo e fechando livros de atas. Sabe-se que muitas vezes eles nem existem. Verificamos que o problema não é novo.

A questão é que anos atrás, seguindo orientações de Lions Internacional, cada governador tinha seus livros e documentos da gestão, arquivados no nosso prédio próprio da governadoria em Anápolis, ficando à disposição de todos. Facilitava a solução dos problemas, como o enfrentado. Estamos informado que isto não ocorre mais e nem sabemos o destino do prédio. Atualmente, sabe-se que os livros de atas das governadorias e os documentos, ficam em poder do governador ou a documentação é entregue ao novo governador. Uma montanha de documentos.

Surgem problemas de arquivamento. Os livros de atas devem ter termo de abertura e termo de fechamento, quando levados ao cartório de registro. Um complicador, pois um governador ou presidente, ao encerrar a sua gestão, pode se esquecer de lavrar e registrar o termo de encerramento. A questão pode ser esclarecida pela governadoria, para clubes e futuras governadorias, evitando-se os transtornos e dispêndios evitáveis.

Diferentemente dos livros contábeis, o registro do livro de atas de uma governadoria ou dos clubes de Lions clubes é facultativo. Não há legislação que determine sua obrigatoriedade. Quando for registrado livro de atas no cartório, por consequência deverá ser observado o princípio da continuidade. Assim, o livro deve ter um termo de abertura dizendo, qual o seu número (...) e isto implicará também num termo de encerramento. Para o registro do livro seguinte deverá ser exibido o livro anterior(...) e assim sucessivamente. Deve ser feita uma referência no lançamento do último registro da entidade. Também deverá ser observado a sequência dos acontecimentos relatados nas atas.

Ora, como os livros de atas não são obrigatórios, pensamos, para não dar problemas, que os clubes e a governadoria, definitivamente, não devem apresentá-los nos cartórios. Devem extrair os instrumentos das convocações, de eleições e posses e só esses devem ser apresentados no cartório. Deve-se seguir as normas legais e das corregedorias, nada mais. Levar os livros de atas ao cartório é dispensável, desnecessário e cria uma sequência de procedimentos, que oneram muito. Ficaria até quase impossível os registros, pois as exigências cartoriais podem retroceder anos e anos, sendo que anualmente há mudanças das presidências e governadorias. Seria salutar que houvesse essas orientações aos CCLL, facilitando e dando segurança nos atos de transferências de presidências e governadorias.

Agradecemos a distinção que nos foi feita, para solucionar a questão.

Sempre ao dispor
Leonisticamente

Seguem 2(dois) anexos abaixo, que se explicitam
Goiânia, 03 de dezembro de 2014

PDG 2001/2002, Arthur Rios
Assessor Jurídico da Governadoria do LB-2
Gestão 2014/2015